

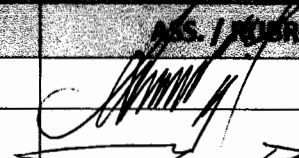
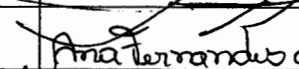
LISTA DE PRESENÇA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01

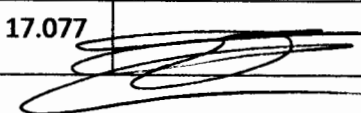
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Data da abertura: 31 de janeiro de 2023.
Horário 09h:00min
Local: Sede da Câmara Municipal de Jardim
Endereço: Rua Padre Miguel Coelho, 65 – Centro - Jardim – Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ASS. / JURÍDICA
PRESIDENTE	CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR	
MEMBRO	JOSÉ NILTON DE FIGUEIREDO	
MEMBRO	ANA FERNANDES DA SILVA	

LICITANTES PARTICIPANTES

PROPONENTE	REPRESENTANTE/REPOSSÁVEL	CPF/RG	ASSINATURA
PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	EMANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA	OAB/CE Nº 17.077	

TERMO DE JULGAMENTO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim/CE, designado através da Portaria Nº 027/2022 de 10 de outubro de 2022, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso V, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como Lei 10.520/02, e suas posteriores alterações que concluíram o julgamento do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP, sendo:

• **PARTICIPANTE(S):**

1.	PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	14.084.212/0001-09
----	---	--------------------

Declarando (por ordem classificatória) o seguinte resultado:

• **VENCEDOR:**

Nº	VENCEDOR	CNPJ Nº	MENOR PREÇO TOTAL – R\$	VALOR POR EXTENSO
01	PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	14.084.212/0001- 09	R\$ 144.000,00	Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais

TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, BEM COMO SUA (S) PROPOSTAS DE PREÇOS TER (EM) PREÇOS EM CONFORMIDADE COM O VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, APRESENTANDO O MENOR PREÇO, DE FORMA A CONSEGUIR SAGRAR-SE VENCEDOR(A) (ES).

JARDIM/CE, 31 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASS. / RUBRICA
PRESIDENTE	CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR	
MEMBRO	JOSE NILTON DE FIQUEIREDO	
MEMBRO	ANA FERNANDES DA SILVA	

EXTRATO DO TERMO DE JULGAMENTO E

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP

• DADOS GERAIS DO PROCESSO:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº DO PROCESSO:	2022.12.08.01-TP		
DATA DA ABERTURA:	31 DE JANEIRO DE 2023	HORA DA ABERTURA:	09H:00MIN

• PARTICIPANTE(S):

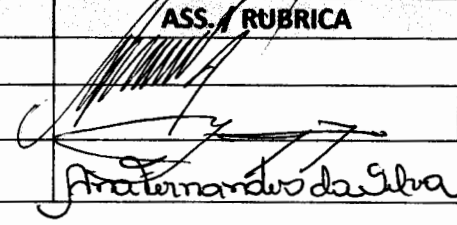
1.	PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	14.084.212/0001-09
----	---	--------------------

Declarando (por ordem classificatória) o seguinte resultado:

• VENCEDOR:

Nº	VENCEDOR	CNPJ Nº	MENOR PREÇO TOTAL – R\$	VALOR POR EXTENSO
01	PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	14.084.212/0001-09	R\$ 144.000,00	Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais

JARDIM/CE, 31 DE JANEIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASS. / RUBRICA
PRESIDENTE	CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR	
MEMBRO	JOSE NILTON DE FIQUEIREDO	
MEMBRO	ANA FERNANDES DA SILVA	

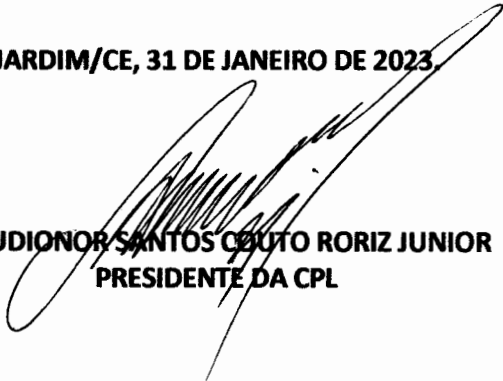


**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO E
RESULTADO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado através de afixação na **PORTARIA DESTA CÂMARA (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES)**, conforme reza o Art. 38 - XI, da Lei Federal 8.666/93, o **EXTRATO DE JULGAMENTO** do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP**, tendo sido atendidas as todas as exigências editalícias, na data de 29 de dezembro de 2022.

JARDIM/CE, 31 DE JANEIRO DE 2023.


CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



(88) 3555-1102

Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000

www.camaraajardim.ce.gov.br
contato@camaraajardim.ce.gov.br



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

ASSUNTO: PARECER para APROVAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

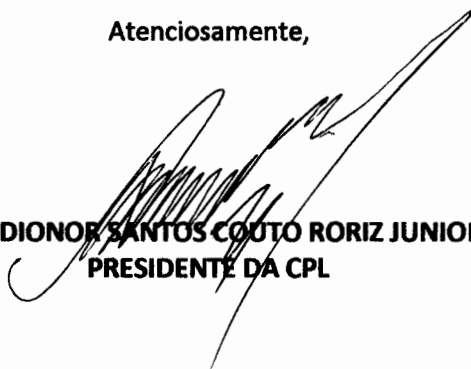
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP.

Encaminho a essa **ASSESSORIA JURÍDICA** o Processo Administrativo de Licitação retro mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, para que V.Sa., proceda o exame, parecer e demais providências, sobre o Julgamento e sobre o prosseguimento da Licitação, conforme exige o item VI, Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração,

JARDIM/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atenciosamente,


CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURÍDICO FINAL -

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS.

Nº DO PROCESSO: 2022.12.08.01-TP.

TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Por força do despacho, vem ao exame desta Assessoria, para elaboração de competente parecer final, o presente processo licitatório, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico em anexo ao edital.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estando todas as páginas dos autos devidamente assinadas, bem como numeradas.

O presente parecer limita-se aos aspectos jurídico-formais da fase externa do certame, considerando as informações trazidas pelos autos, tendo em vista, ainda, os aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da contratação pretendida, bem como os aspectos materiais relativos aos documentos apresentados pelos licitantes encontram-se na órbita de competência exclusiva do Ordenador de Despesa e da Comissão de Licitação, respectivamente. No que tange às considerações meritórias sobre as minutas de edital e contrato, estas já foram objeto de análise, conforme se depreende do competente parecer inicial já constante nos autos.

Dada à devida publicação do edital e seus anexos, atenderam ao chamado convocatório a empresa: **(01) PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente qualificada no presente processo licitatório.

Examinando o teor da ata da referida sessão, infere-se que esta se deu de forma transparente e pautada pelo julgamento objetivo dos documentos de habilitação, bem como das propostas ofertadas, concluindo-se que foram respeitados todos os princípios e regramentos jurídicos aplicáveis, inobstante os recursos administrativos apresentados, ao ser declarada vencedora do certame a licitante, **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por ter satisfeito todas as exigências de habilitação e classificação, tendo, inclusive, ofertado valores dentro dos critérios de aceitabilidade previstos no edital e abaixo do valor estimado de contratação, conforme se depreende das informações contidas em sua proposta.

Em conclusão, compulsando os autos, verifico que os procedimentos adotados pela Comissão de Licitação se afeiçoam ao ordenamento jurídico aplicável, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação e habilitação da licitante vencedora, pelo que concluo que

Handwritten signature: Vitorias B. Coelho
Stamp: 20.12.2022



foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório em seu aspecto formal e finalístico.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, opino pela Adjudicação e Homologação do certame.

É o parecer.

JARDIM/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

José Clístenes R. Coelho
ADVOGADO
OAB/CE: 28.783
OAB/CE nº
PROCURADOR DO MUNICÍPIO





DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO (FAZ).

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP.

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP**, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s) e respectivas Propostas de Preços: **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.084.212/0001-09**, com o valor global de **R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**.

Informamos que após exames detalhado da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o seguinte licitante foi vencedor por está **HABILITADO** e **POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a administração, sendo: **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.084.212/0001-09**.

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigências legais, conforme parece acostados a este, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

JARDIM/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASS. / RUBRICA
PRESIDENTE	CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR	
MEMBRO	JOSE NILTON DE FIQUEIREDO	
MEMBRO	ANA FERNANDES DA SILVA	<i>Ana Fernandes da Silva</i>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP

Tendo Presente o Edital de Julgamento e Resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2022.12.08.01-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais ao respectivo vencedor, a saber: a licitante: PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.084.212/0001-09, com o valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), tendo sido atendidas todas as exigências editalícias.

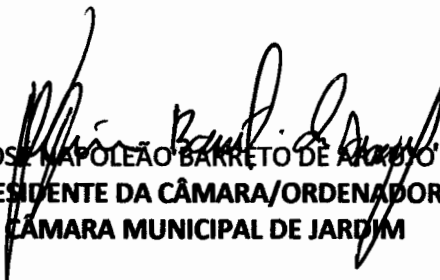
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

JARDIM/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.



JOSE NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA/ORDENADOR.
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM



CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



(88) 3555-1102

Rua Padre Miguel Coelho, 65
Centro, Jardim-CE, CEP: 63290-000

www.camarajardim.ce.gov.br
contato@camarajardim.ce.gov.br

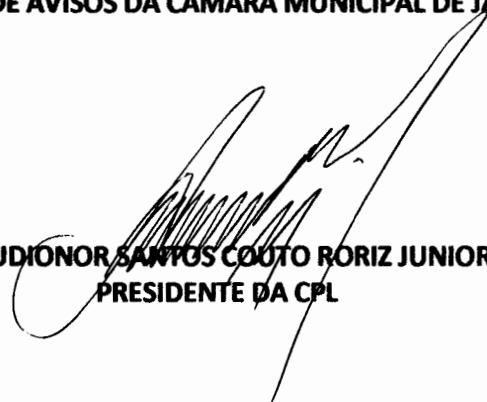


EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VENCEDOR: PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.084.212/0001-09, com o valor global de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO— ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM. DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SER PUBLICADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.
"QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM"

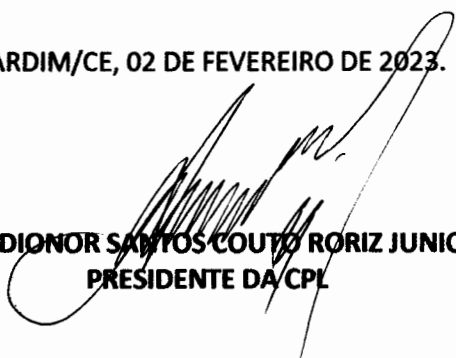

CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado através de afixação na **PORTARIA DESTA CÂMARA (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES)**, conforme reza o Art. 38 - XI, da Lei Federal 8.666/93, o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, originário do Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP**, cujo vencedor foi: **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.084.212/0001-09**, com o valor global de **R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reals)**, na data de **31 DE JANEIRO DE 2023**.

JARDIM/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

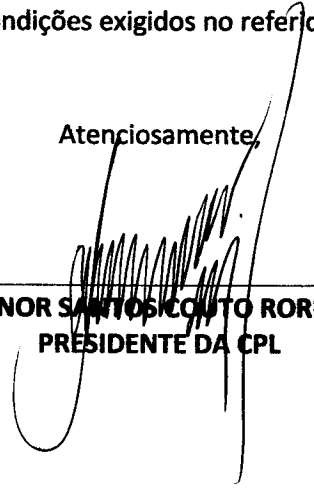
TERMO DE CONVOCAÇÃO

JARDIM/CE, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, devidamente fundamentada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADA e HOMOLOGADA**, pelo Exmo. Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO – ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta Municipalidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos no referido **TOMADA DE PREÇOS**.

Atenciosamente,



CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL

A

Proponente **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço: **RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 135, SL 404, TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE - CE**
CEP 63.041-162

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CEARÁ**

CNPJ: **14.084.212/0001-09**

CEP: **63.041-162**

E-mail: **MARCOSANTONIOSAMPAIO@GMAIL.COM**

telefone (88) 99996-5714 (88) 99921-1138

TERMO DE CONTRATO
Nº 2023.02.03.01

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de JARDIM, através da **CÂMARA MUNICIPAL** e a Empresa **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.465.928/0001-20, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO** apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 135, SALA 404, TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE/CE CEP 63.041-162, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.084.212/0001-09 neste ato representada por **EMANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA ANCANTARA**, portador(a) do CPF nº 752.431.483-34, apenas denominado(a) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, devidamente homologada pelo respectivo Gestor, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Câmara Municipal de Jardim
Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 12.465.928/0001-20
I.E.: 06.920356-3



CÂMARA
MUNICIPAL de JARDIM



3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), a ser pago mensalmente, em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	MÊS	12	R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)	R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
VALOR GLOBAL R\$					144.000,00

3.2- O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de JARDIM -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos **12(Doze) MESES** do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá prazo de execução e vigência **12(Doze) MESES**, vigorando, assim, **ATÉ 03 de fevereiro de 2024**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela **CÂMARA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Jardim
Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 12.465.928/0001-20
I.E.: 06.920356-3





5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Câmara Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM – RECURSO PRÓPRIO**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
01	0101	01 031 0044 2.001	1500	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigará-se a:

Câmara Municipal de Jardim
Órgão Público do Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 12.465.928/0001-20
I.E.: 06.920356-3



CÂMARA
MUNICIPAL DE JARDIM



- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

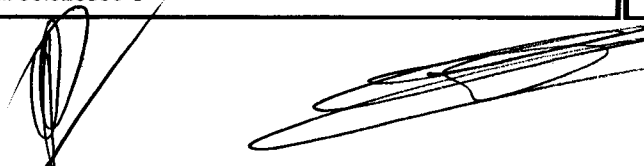
9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de JARDIM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO





10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Câmara Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS





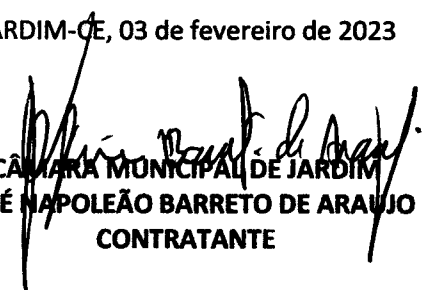
17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

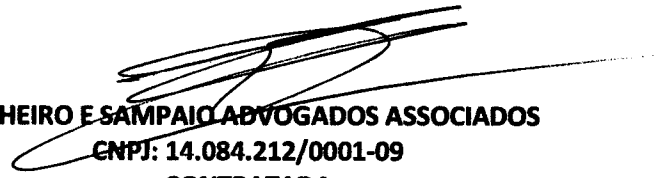
13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de JARDIM - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

JARDIM-CE, 03 de fevereiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
CONTRATANTE



PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.084.212/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE

CONTRATADA: PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

PRazo DE VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2023 A 03 DE FEVEREIRO DE 2024.

ORIGEM DOS RECURSOS: TESOURO – RECURSO PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0044.2.001/3.3.90.39.00

ASSINA PELA CONTRATADA: EMANUEL PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTARA.

CARGO: SÓCIO/ADMINISTRADOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO

CARGO: ORDENADOR(A) DE DESPESAS.

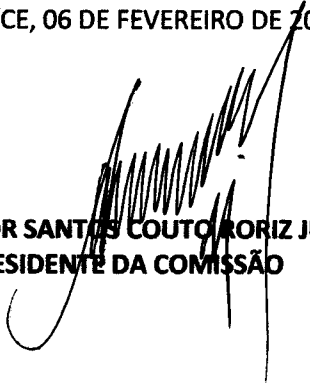
A SER PUBLICADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023
"QUADRO DE AVISOS DA COMISSÃO"

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE** e **PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 14.084.212/0001-09**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.08.01**

JARDIM/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.


CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO